



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 779/85

Ofício N:.....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo regional à Srª. REJANE MARIA DA SILVA, viúva do ex funcionário da Prefeitura Municipal, IVALDO PACAS DA SILVA, falecido no dia 22 de maio de 1985, conforme Certidão de Óbito nº 15.840, do Cartório do Registro Civil da 5ª Zona-Santo Amaro, Município do Recife-PE.

Parágrafo Único - O Pagamento da pensão prevista neste artigo será devido à partir do dia 1º de julho do corrente exercício e será reajustado nas mesmas bases do aumento concedido ao funcionalismo público Municipal.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos créditos constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Nos futuros orçamentos do Município deverá constar, em quadro próprio, dotação suficiente para a execução desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 1985.



ESTADO DE PERNAMBUCO

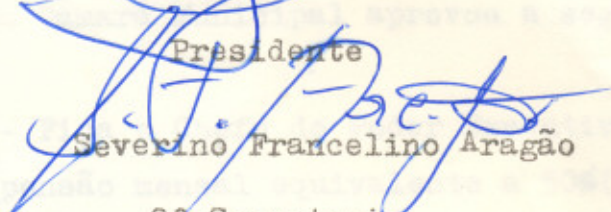
# Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

continuação da Lei 779/85

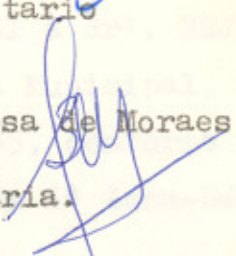
Casa José Vieira de Araújo

  
José Pereira Diniz

Presidente

  
Severino Francelino Aragão

2º Secretário

  
Josefa Barbosa de Moraes Mena

2ª Secretária.